



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Boletim Oficial

Edição Nº 350 de 25 de Março de 2010

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Índice

Portarias.....	01,03,04,07,08
Decreto.....	04
Resolução.....	05
Avisos de Licitações.....	05,06
Despachos.....	07
Atos do Poder Legislativo	
Despachos.....	06
Lei Complementar.....	06

PORTARIA N.58. DE 08 DE MARÇO DE 2010

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 70/07 anexo VII, do Processo Administrativo nº 3979/2010 e Memo nº 285/SME/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica enquadrado, a partir do dia 03 de março de 2010, a mudança de nível da Escola Municipal Santo Antonio - nível D para o Nível C, considerando a quantidade mínima de 109 alunos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 65. DE 10 DE MARÇO DE 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o Processo Administrativo Municipal nº27716/09,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de sindicância para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 27716/09.

Art. 2º- Caberá à Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria 384/2009 a condução dos trabalhos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2010.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal

PORTARIA N.68. DE 11 DE MARÇO DE 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Lei Complementar nº 75/07, modificada pela Lei Complementar nº 104/09 e Lei Complementar nº 107/09,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 01 de março de 2010, a **Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA CRUZ**, matrícula nº 117552,

Prefeitura de Valença
R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ
Tel.: (24) 2453-2615 / 2453-4712 / 2453-6590 / 2452-5206 / 2452-1600
Site: www.valenca.rj.gov.br



Prefeito

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES

Vice-Prefeita

Dilma Dantas Moreira Mazzêo

Chefe de Gabinete

Roberto Luis de Souza Ferreira

Procuradoria Jurídica

Jorge Luiz Pereira de Medeiros

Secretaria de Controle Interno

Alex Sandro dos Santos

Assessoria de Comunicação Social

Patrícia de Aquino Rocha

Subprefeituras

Barão de Juparanã: Jaci Pedro

Santa Isabel: Iuberto Alencar de Oliveira

Pentagna: Geraldo Nonato Mendes

Parapeúna: Maria Aparecida da Silva Cunha

Conservatória: Maria José Miguel Soares

Secretarias Municipais

Secretaria de Governo

Silvio Rogério Furtado da Graça

Secretaria de Administração

Denise de Jesus Silva Souza

Secretaria de Fazenda

Cristina de Oliveira Malta

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano

Jorge Luiz de Assis Oliveira

Secretaria de Educação

Ruth Cohen Carneiro

Secretaria de Cultura e Turismo

Daniele Luzie Dantas Mazzeo

Secretaria de Saúde

Luiz Sérgio Leite Pinto

Secretaria de Agricultura, Pesca, Pecuária
e Meio Ambiente

Ricardo Luiz de Souza Guedes

Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil

Theodorico Garcia Palmeira

Secretaria de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

Marcos Afonso de Almeida

Secretaria de Assistência Social, Esporte e Lazer

Clara Pentagna Bruno

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Luiz Fernando Furtado da Graça

VICE-PRESIDENTE

Salvador de Souza

1º SECRETÁRIO

Paulo Jorge César

2º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos

O Boletim Municipal é órgão oficial da
Municipalidade, criado pela Deliberação
nº 880, de 26 de janeiro de 1968.

Produção da Assessoria de Comunicação
Social da Prefeitura Municipal de Valença



para exercer a Função de Diretora da Escola Municipal Santo Antonio,
Símbolo FC-8, gratificação de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de
sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 69, DE 12 DE MARÇO DE 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município
de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições
legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 05 de março de
2010, a pedido, o **Sr. MARCOS VINÍCIUS BARBOSA**, matrícula nº
131.130, CPF nº 0960444777-7 do cargo de Professor, que vinha
exercendo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de
sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 71, DE 16 DE MARÇO DE 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes,
Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso
de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei
Orgânica do Município de Valença,

RESOLVE:

Art. 1º - DESCRENCIAR, a partir do dia 12 de
março de 2010, a **Sra. CÁSSIA GARCIA CAMPOS**, matrícula nº
122.106, portadora do CPF nº 960.545.577-34, para requerer
adiantamento para cobertura de despesas miúdas e de pronto
pagamento do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 72, DE 16 DE MARÇO DE 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município
de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições
legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 75/
07, modificada pela Lei Complementar nº 104/09 e Lei
Complementar nº 107/09 ,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 02 de março de
2010, a **Sra. ANDREIA GARCIA DA SILVA**, matrícula nº 122.467, para
exercer a Função de Chefe de Expediente da Secretaria de Fazenda,
Símbolo FC-5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de
sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 73, DE 17 DE MARÇO DE 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes,
Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso
de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei
Orgânica do Município de Valença,

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR, a partir do dia 15 de março de
2010, a **Sra. CRISTIANE FORTES BASTOS**, matrícula nº 106.194,
inscrita no CPF nº 090.918.197-74, para requerer adiantamento
para cobertura de despesas miúdas e de pronto pagamento do
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 74, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município
de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições
legais,



RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir desta data, o **Sr. JOSÉ ROBERTO CASTRO CIMINELLI**, OAB-RJ nº 63.758, do Cargo de Procurador Jurídico, Símbolo CC1, que vinha exercendo junto ao Regime de Previdência Social dos Servidores do Município de Valença, nomeado através da Portaria nº 692/09.

Art. 2º- Fica retificada a nomenclatura equivocadamente constante da Portaria nº 692, de 07 de dezembro de 2009, do Cargo de Diretor Executivo para Procurador Jurídico, retroagindo seus efeitos a data de sua edição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 76, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 082/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a **Sra. SANDRA MARIA BORGES ALBUQUERQUE ALVES**, matrícula nº 115983, para prestar serviços junto a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro na Comarca de Valença, com ônus para o Município de Valença

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 26 de janeiro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N.67, DE 12 DE MARÇO DE 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 01 de março de 2010, a **Sra. CLÁUDIA DE OLIVEIRA CRUZ**, matrícula nº 117552, da Função Gratificada, Símbolo FC-9, que vinha exercendo como Diretora da Escola Municipal Santo Antonio, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 75, DE 12 MARÇO DE 2010

“Dispõe sobre a Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas”.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº 277/10, anexo ao Processo Administrativo nº 25.634/09,

DECRETA:

Art. 1º – Fica outorgada “ permissão de uso” , a título precário, a **Sra. ROSANA RODRIGUES LUIZ**, brasileira, portadora do CPF. Nº 121.525.047-98, que deu origem ao Termo de Permissão de Uso de Imóvel.

Art. 2º - O Permitente entrega ao Permissionário o imóvel localizado nesta cidade, no Bairro Varginha, Lote “ 15” , Quadra “ C” .

§ 1º – O prazo da permissão de uso é de 10 (dez) anos, com início em 11 de março de 2010 e término em 11 de março de 2020 e se dará de forma gratuita, sem qualquer ônus para o Permissionário.

§ 2º - A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **Intuito Personae** e em consequência disto, o Permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica, ficando resguardados os direitos sucessórios aos herdeiros do Permissionário durante o prazo da permissão.



Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 fls. e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Aline de Oliveira Terra Pinto
Pregoeira

Processo nº 1632/2010
Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 007/2010

Objeto: Aquisição de lanches destinados a atender a Secretaria de Serviços Públicos e de Defesa Civil

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão de Pregão.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão, da Inspeção de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do Município HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação a firma: **C.R.B Comércio de Pães Ltda-ME** diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atende ao interesse público e às normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D.O.U de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença, 17 de março de 2010
VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal

Processo nº 4033/2010
Licitação na Modalidade Carta Convite nº 006/2010

Objeto: Serviço de confecção de carnês de IPTU/2010 destinados a atender o Município

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão de Pregão.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão, da Inspeção de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do Município HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação a firma: **J.L Vieira Gráfica e Editora ME** diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atende ao interesse público e às normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D.O.U de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença, 24 de março de 2010
VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal

Processo nº 3954/2010
Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 010/2010

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário caminhonete cabine dupla 4 x 4, diesel, ar e direção hidráulica

Considerando o procedimento ora realizado pela Comissão de Pregão.

Considerando, a regularidade das propostas e demais atos.

Considerando, finalmente, o parecer da referida Comissão, da Inspeção de Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do Município HOMOLOGO o processo licitatório, aprovando a indicação feita, determinando em consequência adjudicação a firma: **Ford Motor Company Brasil Ltda** diante do fato de que foi a melhor proposta apresentada e que atende ao interesse público e às normas da Lei nº 8.666/93, publicada no D.O.U de 06/07/94 e alterações posteriores.

Determino, outrossim, a adoção das providências complementares, tudo de acordo com o já aludido diploma legal.

Valença, 24 de março de 2010

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal

AVISO

Foi decretado ponto facultativo através do Decreto nº 79/2010, mesmo assim informamos que o Pregão Presencial nº 018/2010 - Processo Administrativo nº 673/2010, se realizará no dia 01 de abril de 2010 às 10:00 horas no Auditório do Hospital Geral situado à Rua Cel. Leite Pinto nº 105 Centro, de acordo com a cláusula 1.3 referido do Edital.

Aline de Oliveira Terra Pinto
Pregoeira

Licitação e Compras

2453-2792



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

DESPACHO

Processo nº 4873/2010

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal n 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para recarga de vale transporte através do SINDPASS (SINDICATODAS EMPRESAS DE VALE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE BARRA MANSA), no valor global de R\$11.928,50 (onze mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), de acordo com o caput do Art. 25 inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria exarado no processo supracitado.

Valença, 24 de março de 2010

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal

DESPACHO

Processo nº 4872/2010

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal n 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para compra de vale transporte através do SINDPASS (SINDICATODAS EMPRESAS DE VALE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE BARRA MANSA), no valor global de R\$41.276,80 (quarenta e um mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), de acordo com o caput do Art. 25 inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria exarado no processo supracitado.

Valença, 24 de março de 2010

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito Municipal

PORTARIA N.75, DE 18 DE MARÇO DE 2010

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 121, de 02 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, a partir do dia 18 de março de 2010, o **Sr. LEONARDO PASCHOAL DA SILVA**, para exercer o cargo de Procurador Jurídico, Símbolo CC1, do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Valença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 80, DE 19 DE MARÇO DE 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 75/07, modificada pela Lei Complementar nº 104/09 e Lei Complementar nº 107/09 ,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 15 de março de 2010, o **Sr. JOSÉ LUIZ CESÁRIO**, matrícula nº 023.060, para exercer a função de Chefe de Seção de Máquinas e Veículos Pesados, Símbolo FC-5 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 81, DE 22 DE MARÇO DE 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 75/07, modificada pela Lei Complementar nº 104/09 e Lei Complementar nº 107/09 ,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, o **Sr. WILIANS DE MELLO PINTO**, Símbolo CC-6, para exercer o cargo de Assistente Executivo junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal



PORTARIA N. 82, DE 22 MARÇO DE 2010

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, a partir do dia 22 de março de 2010, a Comissão abaixo relacionada:

-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

- Sidney Lima Júnior- Presidente
- Adalmir Machado- Membro
- Vanessa Cristina Pereira Fraga- Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2010.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal

DESPACHO RATIFICATÓRIO

Processo nº.: 034/10

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação para aquisição de gasolina comum para abastecimentos dos veículos da Câmara através do Autoposto de Valença Ltda, no valor estimado de R\$6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais) de acordo com o caput do artigo 24, inciso IV e V, da Lei 8666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Doutra Consultoria Jurídica exarado no processo supracitado.

Valença, 12 de março de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Presidente da Câmara Municipal de Valença

Lei Complementar nº 128
De 03 de Março de 2010

(Projeto de Lei Complementar n.º 01 oriundo do Poder Executivo)

Altera a tabela 2, - PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE CONSTRUÇÃO -, tabela 4 – FATORES DE CORREÇÕES DE CONSTRUÇÕES -, anexo II – ALÍQUOTAS CORRESPONDENTES – e, cria a tabela 5 – CLASSIFICAÇÃO DOS TIPOS DE CONSTRUÇÃO - e tabela 6 – CLASSIFICAÇÃO DOS TIPOS DE EDIFICAÇÃO, dando, inclusive, outras providências. A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alteradas por esta Lei a Tabela 02, - PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE CONSTRUÇÃO -, a Tabela 04 – FATORES DE CORREÇÕES DE CONSTRUÇÕES - e Anexo II – ALÍQUOTAS CORRESPONDENTES –, da Lei Complementar n. 126, de 16 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Ficam criadas a Tabela 05 – CLASSIFICAÇÃO DOS TIPOS DE CONSTRUÇÃO - e Tabela 6 – CLASSIFICAÇÃO DOS TIPOS DE EDIFICAÇÃO -, passando a fazer parte integrante da Lei Complementar n. 126, de 16 de dezembro de 2009.

Art. 3º - As demais tabelas e anexos da citada Lei Complementar n. 126, de 16 de dezembro de 2009 permanecem inalterados, produzindo seus respectivos efeitos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Sala das Sessões, em 03 de março de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
PRESIDENTE

Salvador de Souza
VICE- PRESIDENTE

Atos do Poder Legislativo

DESPACHO RATIFICATÓRIO

Processo nº.: 125/10

A Comissão Permanente de licitação da Câmara Municipal de Valença, em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e legislação suplementar, torna público que a Mesa Diretora ratificou a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para veiculação de publicidades institucionais, no decorrer do ano de 2010, com base no “caput” do art. 25 da citada lei e parecer favorável da procuradoria constante no processo n.º 125.2010.

Valença, 22 de março de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Presidente da Câmara Municipal de Valença



Paulo Jorge César
1º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Vicente de Paula de Souza Guedes
PREFEITO

TABELA 2

PGV-C – PLANTA GENÉRICA

DE VALORES DE CONSTRUÇÕES

Tabela de Valores – Ano de 2010				
TIPO		CATEGORIA		Valor do M ² UFIVA
Construção	Edificação	Inicial	Final	
1	1	1	19	15,788
1	1	20	27	20,2886
1	1	28	33	24,8081
1	1	34	38	31,5804
1	2	1	19	13,5305
1	2	20	27	18,0498
1	2	28	33	22,5558
1	2	34	38	27,0609
1	3	1	13	11,2775
1	3	14	17	13,5305
1	3	18	21	15,788
1	3	22	38	18,0498
1	4	1	13	13,5305
1	4	14	17	13,5305
1	4	18	21	18,0498
1	4	22	38	22,5558
1	5	1	13	13,5305
1	5	14	17	15,788
1	5	18	21	18,0498
1	5	22	38	22,5558
1	6	1	13	11,2775
1	6	14	17	13,5305
1	6	18	21	15,788
1	6	22	38	18,0498
1	7	1	19	15,788
1	7	20	27	20,2886
1	7	28	33	24,8081
1	7	34	38	31,5804
1	8	1	19	13,5305
1	8	20	27	18,0498
1	8	28	33	22,5558
1	8	34	38	27,0609
1	9	1	19	15,788
1	9	20	27	20,2886
1	9	28	33	24,8081
1	9	34	38	31,5804
1	10	0	11	2,253
1	10	12	17	3,6072
1	10	18	21	5,4038

1	10	22	38	6,758
1	11	0	11	4,5059
1	11	12	17	6,758
1	11	18	21	9,011
1	11	22	38	11,2775
1	12	0	11	3,6072
1	12	12	17	3,6072
1	12	18	21	3,6072
1	12	22	38	3,6072
1	13	0	11	11,2775
1	13	12	17	13,5305
1	13	18	21	15,788
1	13	22	38	18,0498
1	14	1	19	13,5305
1	14	20	27	18,0498
1	14	28	33	22,5558
1	14	34	38	27,0609
1	15	1	13	6,758
1	15	14	17	9,011
1	15	18	21	13,5305
1	15	22	38	18,0498
1	16	0	11	11,2775
1	16	12	17	13,5305
1	16	18	21	15,788
1	16	22	38	18,0498
1	17	1	19	18,0498
1	17	20	27	22,5558
1	17	28	33	27,0609
1	17	34	38	31,5804
1	18	1	19	18,0498
1	18	20	27	22,5558
1	18	28	33	27,0609
1	18	34	38	31,5804
1	19	1	19	9,011
1	19	20	27	13,5305
1	19	28	33	18,0498
1	19	34	38	22,5558
1	20	1	19	13,5305
1	20	20	27	18,0498
1	20	28	33	22,5558
1	20	34	38	27,0609
2	1	1	19	15,788
2	1	20	27	20,2886
2	1	28	33	24,8081
2	1	34	38	31,5804
2	2	1	19	13,5305
2	2	20	27	18,0498
2	2	28	33	22,5558
2	2	34	38	27,0609
2	3	1	13	11,2775
2	3	14	17	13,5305
2	3	18	21	15,788
2	3	22	38	18,0498
2	4	1	13	13,5305
2	4	14	17	13,5305
2	4	18	21	18,0498
2	4	22	38	22,5558



3	13	22	38	18,0498
3	14	1	19	13,5305
3	14	20	27	18,0498
3	14	28	33	22,5558
3	14	34	38	27,0609
3	15	1	13	6,758
3	15	14	17	9,011
3	15	18	21	13,5305
3	15	22	38	18,0498
3	16	0	11	11,2775
3	16	12	17	13,5305
3	16	18	21	15,788
3	16	22	38	18,0498
3	17	1	19	18,0498
3	17	20	27	22,5558
3	17	28	33	27,0609
3	17	34	38	31,5804
3	18	1	19	18,0498
3	18	20	27	22,5558
3	18	28	33	27,0609
3	18	34	38	31,5804
3	19	1	19	9,011
3	19	20	27	13,5302
3	19	28	33	18,0498
3	19	34	38	22,5558
3	20	1	19	13,5305
3	20	20	27	18,0498
3	20	28	33	22,5558
3	20	34	38	27,0609
4	1	1	19	9,011
4	1	20	27	11,2775
4	1	28	33	13,5305
4	1	34	38	13,5305
4	2	1	19	13,5305
4	2	20	27	18,0498
4	2	28	33	22,5558
4	2	34	38	27,0609
4	3	1	13	11,2775
4	3	14	17	13,5305
4	3	18	21	15,788
4	3	22	38	18,0498
4	4	1	13	13,5305
4	4	14	17	13,5305
4	4	18	21	18,0498
4	4	22	38	22,5558
4	5	1	13	13,5305
4	5	14	17	15,788
4	5	18	21	18,0498
4	5	22	38	22,5558
4	6	1	13	11,2775
4	6	14	17	13,5305
4	6	18	21	15,788
4	6	22	38	18,0498
4	7	1	19	9,011
4	7	20	27	11,2775
4	7	28	33	13,5305
4	7	34	38	13,5305

4	8	1	19	9,011
4	8	20	27	11,2775
4	8	28	33	13,5305
4	8	34	38	13,5305
4	9	1	19	15,788
4	9	20	27	20,2886
4	9	28	33	24,8081
4	9	34	38	31,5804
4	10	0	11	2,253
4	10	12	17	3,6072
4	10	18	21	5,4038
4	10	22	38	6,758
4	11	0	11	4,5059
4	11	12	17	6,758
4	11	18	21	9,011
4	11	22	38	11,2775
4	12	0	11	3,6072
4	12	12	17	3,6072
4	12	18	21	3,6072
4	12	22	38	3,6072
4	13	0	11	11,2775
4	13	12	17	13,5305
4	13	18	21	15,788
4	13	22	38	18,0498
4	14	1	19	13,5305
4	14	20	27	18,0498
4	14	28	33	22,5555
4	14	34	38	27,0609
4	15	1	13	6,758
4	15	14	17	9,011
4	15	18	21	13,5305
4	15	22	38	18,0498
4	16	0	11	11,2775
4	16	12	17	13,5305
4	16	18	21	15,788
4	16	22	38	18,0498
4	17	1	19	18,0498
4	17	20	27	22,5558
4	17	28	33	27,0609
4	17	34	38	31,5804
4	18	1	19	18,0498
4	18	20	27	22,5558
4	18	28	33	27,0654
4	18	34	38	31,5804
4	19	1	19	9,011
4	19	20	27	13,5305
4	19	28	33	18,0498
4	19	34	38	22,5558
4	20	1	19	13,5305
4	20	20	27	18,0498
4	20	28	33	22,5558
4	20	34	38	27,0609
5	1	1	19	9,011
5	1	20	27	11,2775
5	1	28	33	13,5305
5	1	34	38	13,5305
5	2	1	19	9,011



TABELA 5
CLASSIFICAÇÃO DOS TIPOS DE CONSTRUÇÃO

Tipo de Construção	Classificação
1	Concreto
2	Alvenaria
3	Madeira
4	Adobe
5	Mista

3) Imóveis Edificados Não-Residenciais Localizados:	
3.1 – Na Sede do Município	0,40%
3.2 – Em Barão de Juparanã.....	0,32%
3.3 – Em Santa Isabel do Rio Preto.....	0,28%
3.4 – Em Pentagna.....	0,30%
3.5 – Em Parapeúna.....	0,30%
3.6 – Em Conservatória.....	0,36%

TABELA 6
CLASSIFICAÇÃO DOS TIPOS DE EDIFICAÇÃO

Tipo de Edificação	Classificação
1	Casa
2	Apartamento
3	Sala
4	Conjunto
5	Loja com Residência
6	Loja
7	Conjugada
8	Geminada
9	Casa de Vila
10	Telheiro
11	Galpão
12	Barraco
13	Porão
14	Especial
15	Indústria
16	Casa Popular
17	Banco
18	Hospital/Hotel
19	Clube/Escola
20	Teatro/Cinema

Conservatória ganha investimentos do Governo do Estado do Rio de Janeiro

O Governador Sérgio Cabral esteve em Conservatória no último sábado, dia 20, para inaugurar a Rodovia do Contorno que desviará o tráfego do Centro Histórico, garantindo a preservação da arquitetura da cidade, além de estimular o turismo e a economia da região. A estrada, que liga as Rodovias RJ-143 e RJ-137, começou a ser asfaltada em março de 2009, tem 3,5 quilômetros de extensão e recebeu 6 milhões de reais em investimentos.

ANEXO II
ALCs – ALÍQUOTAS CORRESPONDENTES

Imóvel	Alíquota
1) Imóveis Não-edificados	0,80%
2) Imóveis Edificados Residenciais Localizados:	
2.1 – Na Sede do Município	0,34%
2.2 – Em Barão de Juparanã.....	0,27%
2.3 – Em Santa Isabel do Rio Preto.....	0,24%
2.4 – Em Pentagna.....	0,26%
2.5 – Em Parapeúna.....	0,26%
2.6 – Em Conservatória.....	0,31%

Assessoria de
Comunicação

2452-5075
ou
Ramal 260



Inaugurações e investimentos marcam a vinda do Governador Sérgio Cabral a Valença

Delegacia Legal

Inaugurada no último dia 20, a 91ª Delegacia Legal de Valença é uma unidade de médio porte, situada na Rua Vito Pentagna, s/n, no bairro Benfica, que tem uma área total de 452,92 m², distribuídos em dois andares.

Moderna e ampla, a delegacia possui computadores conectados à central de dados do Programa Delegacia Legal, que agiliza a informação entre as unidades, além de atendentes universitários da área de serviços social e psicológico, síndico e outros profissionais. Conta também com setor de investigação preliminar e de seguimento, duas salas de custódia, sala de repouso e adaptações para portadores de deficiências.

Com a inauguração, Valença recebeu duas viaturas e mais cinco policiais para reforçar a segurança da cidade.

Segundo o coordenador do Programa Delegacia Legal, César Campos, a modernização proporcionará para o policial e principalmente para os cidadãos, um ambiente moderno e de qualidade, podendo dispor de tecnologia de informação, o que torna os registros mais ágeis e consistentes.

Patrulha Agrícola

As áreas rurais podem comemorar, pois Valença agora é sede da Patrulha Agrícola Mecanizada.

Com o objetivo de facilitar o escoamento da produção agrícola, máquinas e equipamentos vão compor patrulhas mecanizadas do Programa Estradas da Produção, que recuperarão as estradas vicinais da região.

As máquinas serão utilizadas em operações de suporte a mini e pequenos produtores, além de apoiarem os demais programas da Secretaria de Agricultura e programas de fomento do Governo do Rio.

Entre os maquinários que fazem parte da patrulha estão tratores, retroescavadeiras, motoniveladoras, escavadeiras hidráulicas, caminhões, pás carregadeiras e implementos agrícolas.

As máquinas servirão também aos municípios de Rio das Flores e Paraíba do Sul.

REDUÇÃO TARIFA DA CEDAE

O Governo Municipal, através do Prefeito Vicente Guedes, comunica a todos os contribuintes valencianos que, após entendimentos com o Governador Sérgio Cabral, com o Secretário de Estado de Obras Públicas e vice-governador Luiz Fernando Pezão e o Presidente da CEDAE, Wagner Victor, ficou acordado que, enquanto todo município não estiver hidrometrado e os investimentos de mais de R\$ 50 milhões iniciados, a CEDAE cobrará apenas a tarifa mínima mensal de R\$ 21 reais, independente do volume de água consumido. A ação atenderá, indistintamente, a todos os consumidores residenciais. O Governo Municipal continua ainda, as tratativas com o Governo Estadual visando buscar mecanismos legais para melhor aplicação das tarifas comercial e social.

O Governo Municipal, mais uma vez, reafirma ser de sua exclusiva responsabilidade o processo de vinda da CEDAE para o município e repudia de forma veemente, as iniciativas daqueles que, levemente, tentam tirar proveito por puro oportunismo político de uma situação onde os únicos interessados são o Governo Municipal e os contribuintes. O abastecimento de água do município é uma questão de gestão pública e não pode servir de instrumento político eleitoral.

Por fim, o Governo Municipal mantém a inequívoca confiança que em pouco tempo estará comprovado que a CEDAE é a melhor opção para os graves problemas do caótico sistema de abastecimento de água do município, totalmente sucateado e sem investimentos por várias décadas.

O propósito crucial do Governo Municipal é a prestação de um serviço de abastecimento de água de excelência.

